

Após as repercussões da Live sobre os procedimentos para Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc – LAB, ocorrida na última quinta-feira (26/8), a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (Secult) avaliou os pontos de maior discussão e apresenta a seguinte ERRATA.

- **PRAZOS:**

Por um desencontro das informações, foi divulgado que conforme Resolução nº51/2020 haveriam os seguintes prazos:

Projetos que encerraram a execução antes de 25/06/2021:

- ✓ *Data Limite de execução dos projetos: 30 de junho de 2021;*
- ✓ *Data Limite para protocolo das Prestações de Contas: 15 de agosto de 2021**.*

Projetos que se enquadram no caput do art. 4º da Resolução 51/2021:

- ✓ *Data Limite de execução dos projetos: 31 de dezembro de 2021;*
- ✓ *Data Limite para protocolo das Prestações de Contas: 30 de janeiro de 2022.*

*ATENÇÃO: Considerando esta capacitação, o recebimento das documentações faltantes dos projetos que já enviaram a prestação de contas será considerado até 10 de setembro de 2021 ***

Entretanto, para que **TODOS** tenham os mesmos direitos para finalização e entrega da prestação de contas, a Secult esclarece que TODOS os projetos dos Editais 2 a 27, terão as seguintes datas:

- ✓ *Data Limite de execução dos projetos: 31 de dezembro de 2021;*
- ✓ *Data Limite para protocolo das Prestações de Contas: 30 de janeiro de 2022.*

- **TARIFAS BANCÁRIAS:**

Por ser um custo obrigatório para manutenção da conta exclusiva, serão consideradas para todas as propostas os custos de administração dos recursos da Lei Aldic Blanc.

- **EXTRATO BANCÁRIO PARA A MODALIDADE “RELATO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO”:**

Não será necessária a apresentação completa dos extratos bancários, devendo o beneficiário demonstrar apenas o saldo inicial e final zerado, desde que o documento apresentado seja possível a identificação do número da conta conforme firmado no Termo.

- **ORÇAMENTO:**

Embora tenha sido divulgado no PERGUNTAS E RESPOSTAS – PARTE 3, a obrigatoriedade de apresentação dos 3 orçamentos, serão considerados para fins de comprovação de aplicação do princípio da economicidade, a apresentação de 1 (um) ou mais, dos seguintes documentos:

- Emitidos por empresas prestadoras dos serviços, preferencialmente, nos últimos seis meses anteriores à data da efetiva execução/compra.
- Serão permitidos orçamentos extraídos de sítio eletrônico de fornecedores na Rede Mundial de Computadores – internet –, desde que tenha a mesma especificação dos itens da planilha detalhada e o documento da consulta seja identificado com o endereço e a data da pesquisa;
- Orçamentos ou outros parâmetros que comprovem que o preço é compatível como, por exemplo, notas fiscais anteriores de produtos e/ou serviços semelhantes; ou
- Planilhas de precificação (FGV, Salic, dentre outros.)